



EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
__/__/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO ANGELIM	PARTIDO PT	UF AC	PÁGINA 01/01
---------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016, a seguinte redação:

“Art. 26.....
.....
§2ºO ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo sua prática facultativa ao aluno:
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Mantém o ensino de arte e educação física no ensino médio.

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------



CD/16924.33264-68